

CÁLCULOS TRABALHISTAS : PARA ROTINAS DEPTO PESSOAL - ACORDOS TRABALHISTAS E PARA PJE- CALC

Docente: Anita Maria M. Perecin



Breve Curriculum Vitae

- Advogada com Mestrado pela PUC/SP através da CAPES e CNPQ.
- Atua na Consultoria Jurídica Trabalhista Empresarial.
- Ex-relatora conselheira da 14º junta de recursos da previdência social de São Paulo.
- Professora universitária nos cursos de MBA Pós-graduação e Especializações.
- Autora do livro: a saúde da mulher e o meio ambiente do trabalho Editora: LTR. Publicações de artigos técnicos jurídicos trabalhistas.
- Palestrante em vários congressos voltados para área trabalhista.



OBJETIVO DO CURSO

Capacitar o participante na elaboração e análise de cálculos, conforme legislação trabalhista, e outras normas jurídicas relacionadas ao Direito Individual do Trabalho: contrato de trabalho: admissão, folha de pagamento, rescisão de contrato, nas ações e sentenças líquidas judiciais(PJE-CALC) e acordos trabalhistas.



PÚBLICO-ALVO PARA O CURSO

Profissionais que atuam na s seguintes áreas:

- Administração de Pessoal,
- Contabilidade,
- Assistentes Técnicos em Perícias Trabalhistas
- Interessados na disciplina de cálculos trabalhistas.
- Interessados para elaboração de cálculos PJE -CÁLC.



MISSÃO

A reforma trabalhista determinou que as partes devem apresentar os valores pleiteados na petição inicial da ação judicial trabalhista.

A Justiça do Trabalho vem desenvolvendo ferramentas para padronização dos cálculos para que se obtenha confiabilidade nos resultados apurados.



> O PJe-Calc – adotado como padrão para a elaboração dos cálculos e para a liquidação de sentenças.

Facilitará a todos participantes da ação judicial pois é uma a ferramenta que facilitará na agilização dos processos bem como sua conclusão dos processos.



OBJETIVO DO CURSO

O curso capacitará os profissionais a elaborar os cálculos para fins de:

- 1. Elaboração de demonstrativo de pagamento
- 2. Folha de pagamento.
- 3. Rescisões de contrato de trabalho.
- 4. Elaboração de cálculos para acordos trabalhistas.
- 5. Elaboração de cálculos nas ações e sentenças judiciais trabalhistas.



1.Conceito de Salário e remuneração

✓ Verbas salariais e indenizatórias

2. Demonstrativo de Pagamento

✓ Elaboração de cálculos no demonstrativo de pagamento

3. Duração de Trabalho

- ✓ Conceitos de: Horário de trabalho e jornada de trabalho
- ✓ Conceito de Horas Extras
- ✓ Cálculos e modalidade de horas extras



- ✓ Horas extras do mensalista
- ✓ Horas extras do diarista
- ✓ Horas extras noturnas
- ✓ Horas sobre aviso
- ✓ Horas extras por força maior
- ✓ Indenização pela supressão de horas extras
- ✓ Descansos Intrajornada
- ✓ Calculo dos reflexos e integração das verbas variáveis: nas férias, 13º salário, RSR, FGTS.



4. Repouso Semanal Remunerado

- ✓ Remuneração do Repouso Semanal Remuneração
- ✓ Desconto por faltas justificadas e injustificadas

5. Décimo Terceiro Salário

- ✓ Formas de pagamento
- ✓ Cálculo dos reflexos e integração das verbas variáveis: nas férias, 13º salário, RSR, FGTS;



6. Verbas Rescisórias.

- ✓ Rescisão de contrato de trabalho e suas modalidades;
- ✓ Aviso prévio;
- ✓ Aviso Prévio: Recusa do empregador ou do empregado;
- ✓ Aviso Prévio trabalhado;
- ✓ Aviso Prévio indenizado;
- ✓ Aviso Prévio especial (Lei 12. 506/11);
- ✓ Indenização adicional Lei 6708/79s



7.FGTS

- ✓ Conceito e cálculos
- 8. Recolhimento Previdenciário
- **9**. Imposto de Renda
- 10. Tabela de Incidências
- **11**.Liquidação de Sentença
- 12. Prescrição E Decadência trabalhista





SALÁRIO

- Dos elementos que compõem a remuneração, o salário é a importância fixa efetivamente paga ao empregado.
- O salário pode ser fixado por mês, dia, hora ou tarefa, caracterizando assim a condição de empregado mensalista, diarista, horista ou tarefeiro.



CONCEITOS

Não se inclui ao salário a ajudas de custo, as diárias para viagem, os prêmios e abonos, mesmo que habituais e o aux. Alimentação que não pode ser pago em pecúnia .Art. 457§2° da CLT (alterado pela Lei 13.467/17).

PERIODICIDADE:

➤ Qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado o salário superior a um mês, salvo no tange a comissões, percentagens e gratificações. Se estipulado por mês, deve ser pago até 5º dia útil do mês posterior ao trabalhado.



CONCEITOS

REMUNERAÇÃO

- ➤ É toda importância paga pelo empregador ao seu empregado como contraprestação do trabalho (art. 457 a 467 da CLT).
- A remuneração é composta por várias parcelas e adicionais, concedidos ao empregado, em razão do seu exercício de suas atividades laborais, da sua jornada, enfim das condições de contrato de trabalho.





Parcelas que compõem a remuneração:

- > salário;
- > Adicionais;
- > Comissões;
- > Salário utilidade, in natura ou em espécie;
- > Gorjetas.





ADICIONAIS

- Adicionais são parcelas que integram o salário como decorrência do trabalho exercido em determinadas condições (art. 457, § 1º, da CLT).
- Como parcela da remuneração, os adicionais integram a remuneração para todos os efeitos, quais seja, férias e 13º salário, sofrendo as incidências tributárias, providenciarias e de FGTS.





ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

- > O adicional de hora extra é devido quando o empregado ultrapassa a carga horária de trabalho diária ou semanal.
- ➤ A hora extra equivale ao valor da hora normal mais 50%, no mínimo, quando for realizada em dias normais, e 100%, nos domingos e feriados. Por força de acordo coletivo, esses percentuais podem ser elevados.





ADICIONAL NOTURNO

- ➤ Trabalho executado entre as 22 e as 5 horas (art. 73, § 2º, da CLT).
- ➤ A hora noturna equivale a 52 minutos e 30 segundos (art. 73, § 1º, da CLT), o que significa que a jornada noturna se completa após 7 horas de trabalho, ou seja, 7 horas noturnas equivalem a 8 diurnas.
- ➤ A hora noturna é acrescida do adicional de, no mínimo, 20% ou conforme acordo coletivo ou sentença normativa proferida em dissídio.



INSALUBRIDADE

- > 0 adicional de insalubridade é pago aos empregados que exercem trabalho em condições que podem causar danos à saúde. (o art. 192 da CLT)
- O adicional de insalubridade, estipulado em Portaria Ministerial ou através de perícia especializada, pode ser de três graus:
- ➤ Grau mínimo = 10%
- ➤ Grau médio = 20%
- ➤ Grau máximo = 40%





> PERICULOSIDADE

- ➤ O adicional de periculosidade é devido a empregados que trabalhem em condições perigosas ou em contato com produtos inflamáveis ou explosivos.
- ➤ O adicional de periculosidade corresponde a 30% do salário nominal do empregado, não incidindo sobre gratificações, prêmios ou comissões (art. 193 e §§ da CLT)..





ABONOS

- Os abonos são importâncias pagas pelos empregadores aos seus empregados para suprir determinadas necessidades do serviço. Não integram ao salário, conforme Lei 13.467/17.
- Consiste antecipações pecuniárias efetuadas pelo empregador ao empregado consideradas adiantamentos salariais.

CONCEITOS



GRATIFICAÇÕES

Gratificações são pagamentos efetuados pelo empregador, em decorrência de determinados trabalhos executados pelo seu empregado.

PRÊMIOS

- ➤ Prêmios são vantagens salariais pagas a empregados ou vinculada à conduta individual do empregado, em decorrência de sua colaboração ou de sua participação na consecução dos objetivos ou lucros da empresa.
- ➤ Não integram ao salário, conforme Lei 13.467/17.



CONCEITOS

➤ COMISSÕES - são importâncias preestabelecidas que o empregado recebe por unidade de serviço prestado ou calculadas em forma de percentagem sobre o valor unitário ou global dos negócios realizados, desde que seja acordada pelas partes. Concluído o negócio as comissões serão pagas mensalmente na forma declinada no artigo 466 da CLT.





- ➤ O pagamento das comissões poderá ser efetuado além do prazo máximo de um mês conforme artigo 459 da CLT. (a Lei 3.2107/57 permite o pagamento trimestral).
- ➤ Não havendo valor fixo, deverá garantir o valor da comissão não poderá ser inferior ao sal. Mínimo (Lei 8716/93)





SALÁRIO IN NATURA

- ➤ É aquele pago em bens ou utilidades fornecidas habitualmente pelo empregador. Exemplo: habitação, alimentação, etc.
- Salário *in natura* a Jurisprudência considera toda vantagem concedida ao empregado habitualmente para atender a necessidade do trabalhador na composição do salário do empregado não poderá constar apenas fornecimento de utilidades, pois a legislação limita em 70 % que pode receber em in natura.





GORJETAS

➤ Por determinação do art. 457 da CLT, as gorjetas recebidas pelo empregado integram sua remuneração para todos os efeitos. Consideram-se gorjetas as importâncias recebidas dos clientes do empregador pelo empregado.



ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Em caso de necessidade de serviço o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar o contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto perdurar essa situação.



SALÁRIO POR PRODUÇÃO

- > O salário é fixado por unidade produzida durante a jornada de trabalho. Não poderá ser fixado um valor mínimo diário, menor que o salário mínimo diário.
- ➤ Nesta forma de produção o empregado fica a disposição do empregador, pois será remunerado considerando a quantidade de sua produção.





SALÁRIO POR TAREFA

- > O salário é fixado considerando a produção. Atingida a produção durante a jornada o empregado estará dispensado de cumprir o restante da jornada.
- ➤ Não poderá ser ajustado menos que o salário mínimo diário, garantido salário mínimo mensal.



1.Calcular salário – dia, considerando valor de R\$ 1.900,00.

1900,00:30 = R\$63,33

2.Calcular salário – hora, considerando salário de R\$ 1.900,00

R\$ 1900,00 : 220= R\$ 8,63



3. Calcular a remuneração bruta.

Salário: 1500,00

Gratificação: 100,00

Total: R\$ 1600,00



4. Calcular horas extras de mensalista:

R\$ 2200,00 :220 = R\$ 10,00 X 50 %

R\$ 15,00 X 40 (horas extras realizadas) = R\$ 600,00



5. Calcular horas extras de um diarista.

Salario dia R\$ 25,00

 $25,00 \times 30 = 750,00 : 220 = R \$ 3,41$

R\$ 3,41 X 50 % = R\$ 1,70

R\$3,41 + R\$1,70 = R\$5,11

R\$ 5,11 X (100 horas extras realizadas) = R\$ 511,00



6.Calcular o reflexos das horas extras sobre o RSR Considerando que o mês tem 30 dias :

25 dias uteis

5 RSR

ightharpoonup R\$ 511,00: 25 X 5 = R\$ 102,20



Agradecemos pela Participação!

Acompanhe as nossas redes sociais

@premiercursos









Telefones:

(11) 3509-6478

(11) 2924-7665

Whatsapp

(11) 99391-8844

E-mail

contato@premiercursos.com.br

